

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 28 de março de 2023, às 14:00h (quatorze horas).**

1- PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PIRANGA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial, no dia 28 de março de 2023, às 14:00h (quatorze horas)** em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 066/2022, e regido pela Lei n 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física que atenda aos requisitos constantes do presente instrumento convocatório.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob insolvência, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.

LOCAL : RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 -

CENTRO DE PIRANGA-MG, CEP 36.480-000;

DATA: 28/03/2023;

HORÁRIO: 14 HORAS.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE

4.2- O MUNICÍPIO DE PIRANGA não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial' e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como apresentar os seguintes documentos.

5.1.1 – Declaração expressa que o licitante encontra-se habilitado conforme exigência do Edital **anexo VI** ;

5.1.2 – Cédula de Identidade e comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF);

5.1.3 - Comprovante de endereço;

5.1.4 – Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral;

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3- Apresentação da documentação em xerox, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo pregoeiro.

5.4 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última licitante presente no local.

5.5- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- As propostas comerciais deverão ser datilografadas e impressas, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pela licitante ou representante legal desta, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou

não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, em conformidade com os

Anexos I, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, CPF, endereço, número de telefone e email;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- - Os serviços licitados deverá ser prestados presencialmente e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta.

6.1.4- **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM SERVIÇO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE;**

a) **Valor mensal e total de cada item;**

b) **Quantidade de cada item;**

c) **Descrição de cada item.**

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item.**

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1 – Documento de Identidade e Comprovante de Inscrição no CPF;

7.2 – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DO LICITANTE;**

7.3 – **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO;**

7.4 – **CND TRABALHISTA;**

7.5 – **Declaração que não emprega menor, em consonancia com o art. 27, V da Lei 8.666/93;**

7.6 - Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data determinada para entrega das propostas;

7.7 – Comprovante de conclusão do ensino médio.

7.8 – Certificado de Curso de Informática Básica (Internet e pacote Office - Word, Power Point, Excel).

7.9 – **As licitantes deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM (conforme expresso no Anexo II)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

8.3.2.1 – Todos os lances inferiores a um salário mínimo vigente serão considerados empatados em relação aos iguais a este valor, não sendo admitida, portanto, contratação em valores inferiores.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

8.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11- DO CONTRATO

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo IV**.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato,

ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.1.2- Na impossibilidade do atendimento ao disposto no 11.1.1, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade de desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone , FAX ou correio eletrônico.

11.3 - EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação que comprove tal fato.

11.4- **A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Requisitante.**

12- PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

12.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

12.4 – As despesas serão empenhadas na dotação orçamentária própria para o exercício de 2023 nº: 3.3.90.36.00.2.10.01.08.244.0021.2.0211

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

13.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2- recusa na execução dos serviços, multa de 10 (dez por cento) do valor total

13.3.3- Execução dos serviços licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

13.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a e

sclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar

as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 . Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

14.10 – **O Instrumento contratual vigorará por 12 (doze) meses**, se outro não for o período de sua vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou no telefone (31) 3746-1260

Piranga, 10 de março de 2023.

Gabriela Aparecida Oliveira da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - RETIFICADO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Contratação de pessoa física - visitador - para atuar à nível municipal no programa auxílio brasil.

Justifica-se tal contratação considerando a necessidade de contratação de prestador de serviço de digitador do Programa auxílio brasil para execução do Programa a nível municipal;

Considerando que não existe o cargo de DIGITADOR/ENTREVISTADOR nos quadros funcionais do Município;

Considerando que o município terá que atender as famílias com a finalidade de inserção e atualização cadastral no CADÚNICO.

Considerando ser indisfarçável a necessidade de tais profissionais e serviços voltados para atendimento dessas famílias.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	3326	SERVIÇO - 01 - ENTREVISTADOR/DIGITADOR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR DIGITAR OS DADOS COLETADOS NO SISTEMA DO CADSTRO ÚNICO E QUE, IDEALMENTE, TAMBÉM REALIZA ENTREVISTA COM A FAMÍLIA. ESSE PROFISSIONAL TAMBÉM ORGANIZA OS ARQUIVOS E CONFERE FORMULÁRIOS, SENDO ASSIM, ESSE PROFISSIONAL DEVERÁ RECEBER AS FAMÍLIAS E AGENDAR AS ENTREVISTAS E, IDEALMENTE, DIGITAR OS DADOS COLETADOS NO SISTEMA, CUMPRIR 40 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA, HABILIDADE EM DIGITAÇÃO, PERFIL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CAPACIDADE DE TRABALHAR EM EQUIPE.	MÊS	12,0000	1.302,0000	15.624,00
0002	3328	SERVIÇO - 02 ENTREVISTADOR/DIGITADOR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR DIGITAR OS DADOS COLETADOS NO SISTEMA DO CADSTRO ÚNICO E QUE, IDEALMENTE, TAMBÉM REALIZA ENTREVISTA COM A FAMÍLIA. ESSE PROFISSIONAL TAMBÉM ORGANIZA OS	MÊS	12,0000	1.302,0000	15.624,00

		ARQUIVOS E CONFERE FORMULÁRIOS, SENDO ASSIM, ESSE PROFISSIONAL DEVERÁ RECEBER AS FAMÍLIAS E AGENDAR AS ENTREVISTAS E, IDEALMENTE, DIGITAR OS DADOS COLETADOS NO SISTEMA, CUMPRIR 40 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA, HABILIDADE EM DIGITAÇÃO, PERFIL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CAPACIDADE DE TRABALHAR EM EQUIPE.				
--	--	---	--	--	--	--

Total Geral ==> 31.248,00

2.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de digitador e entrevistador do Programa Bolsa Família, na realização das seguintes atividades:

- *coleta de dados cadastrais, realizada por meio do preenchimento e da assinatura do formulário de cadastramento;
- *inserção de dados no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do cadastro Único, por meio da digitação dos dados do formulário;
- *transmissão de dados por meio do Aplicativo on-line;
- *processamento dos cadastros na base nacional, que compreende o recebimento e validação dos dados enviados a partir das bases municipais, com vistas ao apontamento de multiplicidades e elaboração de críticas;
- *incorporação, pelo município, do arquivo retorno e manutenção da base municipal;
- *manutenção do ambiente físico e operacional da base;
- *perfis dos profissionais para o desenvolvimento das atividades relativas ao Cadastro Único; e
- *Conhecimento básico em informática, devendo conhecer o computador e seu sistema operacional, desde ligar e criar pastas na área de trabalho até as funções mais complexas; digitar de forma correta e ágil; acessar a internet; conhecer e utilizar programas do pacote Office (Word, Power Point, Excel).

**Faz parte integrante do objeto o detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência.

3. LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados presencialmente e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta, dentro das normas e horários fixados pelo Município, de acordo com as demandas do município, podendo ser na área urbana e área rural.

4 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pelo Secretário Requisitante.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

O pagamento deverá ocorrer mensalmente, em 12 parcelas iguais, durante a vigência do contrato.

O (a) prestador (a) de serviço ora licitado, não terá o direito a qualquer benefício ou vantagem pecuniária constante na lei Municipal 925/95 e lei complementar 016/2010, tais como férias, adicionais, gratificações entre outros, uma vez que se trata de prestação de serviços.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

7.1.2 observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

7.1.3 Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível;

7.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

7.1.6 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

7.1.7 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

7.1.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

7.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.1.10 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

7.1.11 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.12 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

7.1.13 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

7.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

7.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

7.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

7.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

7.2.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.2.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

7.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

8- CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por ITEM, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 10 de março de 2023.

Gabriela Ap. Oliveira da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura

ANEXO III - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome do licitante) ,,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 019/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga, ... de de 2023.

Assinatura

ANEXO IV - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2023 - Processo nº. 042/2023**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto

Constitui objeto da presente, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PESTACÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes dos Anexos I e do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) de conformidade com os itens e os respectivos valores constantes da proposta da contratada, em anexo ao contrato, na qual encontra-se incluídos todas as despesas, sejam elas de quaisquer natureza.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Pregão Presencial nº 019/2023, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento, quais sejam:

I - Os serviços licitados deverá ser prestados presencialmente e com carga horária

de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta.

I.II – Os serviços licitados deverá ainda ser realizados mediante solicitação e apresentação da nota fiscal, na controladoria interna, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

I.II - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

I.III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o serviço em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV.I - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV.II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação para comprovação de tal fato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.10.01.08.244.0021.2.0211

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) Prestar os serviços em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- e) Apresentar documento de responsabilidade técnica registrado para os serviços prestados.

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Piranga;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa na entrega dos produtos licitados, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de

acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;
- d) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1º- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento Requisitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Piranga/MG, ____ de ____ de 2023.

Luis Helvécio da Silva Araújo
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

ANEXO V - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

- () não emprega menor de dezesesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2023.

Nome do licitante

CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que CPF -
..... residente e domiciliado na cidade encontra-
se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 042/2023, Pregão Presenci-
al nº 019/2023, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17
de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga, _____ de _____ de 2023.

NOME DO LICITANTE
CPF

Obs: Assinatura

ANEXO VII - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga, de de 2023.

NOME DO LICITANTE
CPF

Obs: Assinatura